



JK
JF

ATA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA QUADRIÉNIO 2021-2025

27 de Dezembro de 2022

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, pelas vinte e uma horas e quarenta minutos, reuniu esta Assembleia no Auditório Augusto Simões, da Junta de Freguesia de Pedrouços, sita na Avenida de Nossa Senhora da Natividade n° 250, a fim de proceder a 3ª Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, convocada nos termos do Regimento da Assembleia de Freguesia de Pedrouços (RAFP) conjugado com o n° 1 do art. 12º e da alínea b) do n° 1 do art.14º da lei n° 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações, conforme edital de doze de setembro de dois mil e vinte dois, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

PONTO ÚNICO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS OPÇÕES DO PLANO E DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023. -----

A sessão foi presidida pelo Presidente da Assembleia de Freguesia, **Rui Paulo Aragão de Almeida** (PS-Partido Socialista), secretariada pelo Primeiro Secretário, **António Carlos Pomar dos Santos Neves de Matos** (Movimento independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços - INDEP) e pela Segunda Secretária **Inês Santos Ferreira** (Coligação Maia em Primeiro - PPD/PSD-CDS-PP)-----

Foi feita a chamada e verificada a lista de presenças e ausências, conforme **DOCUMENTO N° 1**, em anexo. -

A Deputada Maria Alice Mota Cordeiro Medeiros (Maia em Primeiro - PPD/PSD-CDS-PP) tomou posse em substituição do Deputado António Agostinho Oliveira Félix (Maia em Primeiro - PPD/PSD-CDS-PP). -----

A Deputada Lara Manuel Tavares da Fonseca e Silva Formosinho (PS-Partido Socialista) informou a Assembleia que estava atrasada, tendo chegado as vinte e duas horas. -----

Verificou-se a ausência do Deputado Hugo Miguel Gomes Salgueiro (Movimento independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços) que justificou a sua ausência por escrito, conforme **DOCUMENTO N° 2** em anexo.

Constatada a existência de quórum, o Presidente da Mesa da Assembleia, Rui Paulo Aragão de Almeida (PS-Partido Socialista), deu início à sessão, saudando todos os presentes. -----

De seguida, o Presidente da Mesa da Assembleia deu a conhecer ao plenário os assuntos, bem como as comunicações que diretamente lhe foram dirigidas no espaço de tempo que mediou entre a realização da última Assembleia Ordinária e o dia de hoje. Começou por informar ter recebido duas exposições de dois grupos parlamentares, uma do Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços. (INDEP) e outra da CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP/PEV), questionando a legalidade da marcação desta assembleia para a Aprovação das Opções do Plano e do Orçamento para o ano 2023. -----

Esclareceu, que no seu entender não existe qualquer ilegalidade na convocação desta assembleia extraordinária para o fim a que se destina, a aprovação do Orçamento e das Opções do Plano. -----



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE PEDROUÇOS
CONCELHO DA MAIA

ATA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA QUADRIÉNIO 2021-2025

27 de Dezembro de 2022

Adiantou ainda que quem a requereu tem legitimidade para o fazer e da lei não resultar qualquer impedimento para a realização da mesma. Mais adiantou que essas explicações foram dadas aos dois grupos parlamentares acima referidos. -----

Tendo-se verificado a ausência do Deputado Hugo Miguel Gomes Salgueiro (Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços), o Presidente da Assembleia de Freguesia transmitiu ao plenário que, por aquele deputado, lhe havia sido entregue um documento com as razões pelas quais não iria estar presente nesta reunião, assim sendo, teria a falta justificada. Mais acrescentou que essas razões foram para não proceder à sanção de eventual ilegalidade, entendimento que não foi partilhado pelo Presidente, que, contudo, acrescentou, depois caberá a quem de direito apreciar se existe ou não a dita ilegalidade. -----

Aquele documento, que consubstancia a justificação dada para a sua ausência pelo Deputado Hugo Miguel Gomes Salgueiro (Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços) foi apresentado por escrito e anexo à ata como **DOCUMENTO Nº 2**. -----

Seguidamente, o Presidente da Assembleia de Freguesia respondeu a uma questão que, por escrito, lhe foi dirigida por um cidadão da freguesia, onde este questionou o facto de na última Assembleia Ordinária ter sido o Presidente a retirar o ponto 3.4. Este ponto referia-se a uma entidade que conferiria determinados benefícios aos membros da Assembleia e da Junta de Freguesia. -----

Nessa sequência, informou os presentes que quando se reuniu com a Presidente da Junta de Freguesia para a elaboração da Ordem de Trabalhos foi, por aquela, informado desta situação, tendo achado por bem que a informação constasse da Ordem de trabalhos, com o intuito de informar os Deputados dos benefícios concedidos. Reconheceu, ainda, não ter sido correto o uso da palavra parceria. -----

Esclareceu também que o apresentante do ponto foi o Presidente da Assembleia, daí, na sua opinião, o mesmo ter legitimidade para, por sua iniciativa, submeter à votação a retirada do ponto. Termina, reforçando, que, na sua opinião, não existiu nenhuma ilegalidade ou irregularidade, informando também ter sido esta a informação dada ao cidadão em causa. Disse também que quem não concordar com esta posição, terá sempre os meios competentes para dela poder discordar. -----

Terminados os esclarecimentos prestados pelo Presidente à Assembleia e não obstante a falta do Deputado Hugo Salgueiro, aquele entendeu nada impedir que a Assembleia avançasse, designadamente com a apreciação do ponto único da Ordem de Trabalhos. Antes de avançar para a votação questionou os presentes se alguém pretendia intervir. A Deputada Sara Maria da Silva Queijo (PS- Partido Socialista) solicitou a palavra para pedir se era possível aguardar pela Deputada Lara Manuel Tavares Fonseca Silva Formosinho (PS- Partido Socialista). -----

Ninguém se opôs ao pedido, seguidamente e em consequência, foi feito um intervalo na sessão. -----

Retomada a sessão, o Presidente da Assembleia de Freguesia questionou os senhores deputados no sentido de aferir se algum deles obstava a que se prosseguisse para a apreciação do Ponto Único da Ordem de Trabalhos. Não havendo qualquer objeção e não tendo, por ninguém, sido pedida a palavra, procedeu-se à



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE PEDROUÇOS

CONCELHO DA MAIA

ATA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA QUADRIÉNIO 2021-2025

27 de Dezembro de 2022

votação do **PONTO ÚNICO - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS OPÇÕES DO PLANO E DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023.** -----

O documento foi colocado a votação: **APROVADO POR MAIORIA** -----

9 Votos A Favor - Coligação "Maia em Primeiro" (PPD-PSD/CDS-PP) - Partido Socialista (PS) -----

3 votos contra Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços. (INDEP) e CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP/PEV).-----

O Deputado Joaquim Azevedo pela Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV) solicitou o uso da palavra para apresentar uma Declaração de Voto, procedendo à leitura do **DOCUMENTO Nº 3**, em anexo. -----

Não havendo mais intervenções e concluído o ponto único da Ordem de Trabalhos, o Presidente da Mesa colocou a votação a ata minuta, que foi aprovada por **UNANIMIDADE.** -----

12 Votos A Favor - Coligação "Maia em Primeiro" (PPD-PSD/CDS-PP) - Partido Socialista (PS) Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços. (INDEP) e CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP/PEV), -

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia de Freguesia agradeceu aos presentes, tendo dado a sessão por encerrada pelas vinte e três horas e cinquenta e oito minutos do vigésimo sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Pedrouços,

(Rui Paulo Aragão de Almeida)

Primeiro Secretário da Assembleia de Freguesia de Pedrouços,

(António Carlos Pomar dos Santos Neves de Matos)

Segunda Secretária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços,

(Inês Santos Ferreira)

Inês Santos Ferreira



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE PEDROUÇOS**

CONCELHO DA MAIA

ATA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA QUADRIÉNIO 2021-2025

LISTA DE ANEXOS À ATA - 27 de Dezembro de 2022

- Edital da Assembleia para dia 27 de Dezembro de 2022
- DOCUMENTO Nº 1 – Lista de presenças e ausências.
- DOCUMENTO Nº 2 – Oposição à realização da Sessão Extraordinária - Movimento Independente Hugo Salgueiro, Por Pedrouços. (INDEP)
- DOCUMENTO Nº 3 Declaração de voto apresentada pela CDU Opções do Plano e prosposta de Orçamento para o ano de 2023

MOVIMENTO INDEPENDENTE

HUGO SALGUEIRO. POR PEDROUÇOS.



3002
K.
F

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, Rui Aragão,

Assunto: Oposição à realização da Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, do dia 27 de Dezembro de 2022 – Artigo 51.º (Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Pedrouços, 27 de Dezembro de 2022

Relativamente à resposta de V. Ex.ª, recebida em 22 de Dezembro de 2022, sobre o assunto: “Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, do dia 27 de Dezembro 2022 - Opções do Plano para o ano de 2023 e Proposta de Orçamento para o ano de 2023” que, desde já agradecemos, verificamos que de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro:

- O artigo 11.º (Sessões ordinárias), nº 1, refere que: “A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.”
- E o nº 2, do referido artigo, refere que: “A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º”.

Procedendo à interpretação do artigo e, respeitando a sua posição e interpretação, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que o legislador impõe, ainda que de forma implícita, que a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, devem ter lugar na quarta sessão ordinária da Assembleia de Freguesia.

Subentendemos que, o legislador, na redação do nº 2, do artigo 11.º, utiliza o termo “devem ter lugar” não como V. Ex.ª disse para “indicador do caminho”, mas como “estar obrigado a” pois, ao contexto do nº 2, não podemos desassociar o nº 1, nem a exceção prevista no artigo 61.º.



- O artigo 61.º (Aprovação especial dos instrumentos previsionais), refere que: “A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano”.

Entendemos que, o legislador, com essa exceção quis permitir que, o executivo eleito, após a realização das eleições intercalares de novembro ou dezembro, não fique “preso” a um orçamento que não é o seu permitindo, caso entenda, submeter ao órgão deliberativo, numa sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, a “sua” aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização das eleições. A exceção prevista no artigo 61.º quando refere “... até ao final do mês de abril do referido ano”, faz uma clara alusão, ainda que de forma implícita, à primeira sessão ordinária.

A possibilidade de, em caso de eleições intercalares, o executivo eleito, apresentar as opções do plano e a proposta de orçamento em sessão ordinária ou extraordinária, fez com que o legislador, salvo melhor opinião, no artigo 11.º, n.º 2, não utilizasse outra expressão que colocasse em dúvida a exceção prevista no artigo 61.º.

Nesse sentido, tendo em conta a comunicação que enviamos a V. Ex.ª, em 21 de Dezembro de 2022, voltamos a destacar os seguintes pontos:

- O Ponto 3.3 foi retirado da Ordem de Trabalhos, da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, do dia 29 de Novembro de 2022, a pedido do Órgão Executivo, com o argumento de que, à data, os referidos projetos, careciam de alterações.
- Apesar da retirada do Ponto 3.3 da Ordem de Trabalhos ter sido colocado a votação, na Assembleia de Freguesia de Pedrouços, essa decisão, foi promovida pelo Órgão Executivo. Deduzimos que, aquando desta tomada de posição, estivessem salvaguardados os procedimentos legais futuros.
- Ressalvamos que o Orçamento não foi reprovado, em Sessão Ordinária e, dessa forma, o mesmo, não poderá ser revisto em Sessão Extraordinária, da Assembleia de Freguesia de Pedrouços.
- Tendo já sido realizadas as quatro Sessões Ordinárias para o ano de 2022, previstas na Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro cuja quarta e última Sessão Ordinária foi realizada e concluída em 29 de Novembro de 2022, *constatamos que os documentos em assunto não foram colocados à votação em sessão devida como refere o artigo 11º alínea 2 “...a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61”*,

MOVIMENTO INDEPENDENTE

HUGO SALGUEIRO. POR PEDROUÇOS.



Fica demonstrado que, a razão fundamental para a retirada do ponto da ordem de trabalhos, foi a nossa denúncia sobre o não cumprimento do DIREITO DE OPOSIÇÃO (Artigo 1.º); o DIREITO À INFORMAÇÃO (Artigo 4.º), o DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA (Artigo 5.º), o DIREITO DE PARTICIPAÇÃO (Artigo 6.º), em conformidade com a Lei n.º 24/98 de 26 de Maio; e nos termos dos artigos 114.º, 161.º, alínea c), 164.º, alínea h) e 166.º, n.º3, e do artigo 112.º, n.º5, da Constituição da República Portuguesa.

Constatamos ainda que, em relação ao exercício do Estatuto do Direito de Oposição, que a Lei consagra, recebemos uma comunicação, por parte do Órgão Executivo, no dia 22 de Dezembro de 2022, em resposta às propostas, sugestões e questões que apresentamos. Considerando que, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para o ano de 2023, foram fechadas na reunião do Órgão Executivo, no dia 16 de Dezembro de 2022, achamos desnecessária a sua refutação. Independentemente das nossas reservas, em relação à possibilidade de as Opções do Plano para o ano de 2023 e a Propostas de Orçamento para o ano de 2023, serem apresentadas e votadas em sessão extraordinária (não se verificando, no caso concreto, a exceção prevista no artigo 61.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro), o movimento independente não quis deixar de exercer o seu estatuto de direito de oposição.

Desta forma, tendo em conta o exposto, as dúvidas suscitadas e não sanadas e a forte possibilidade de consumação de uma ilegalidade, declaramos a nossa oposição à realização da sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, do dia 27 de Dezembro de 2022, invocando o artigo 51.º (Convocação ilegal de sessões ou reuniões), de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Nota: Em tudo o que não esteja previsto na presente comunicação, ou que ela contrarie, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

P/Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços.

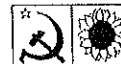
Hugo Salgueiro



Declaração de voto

Opções do Plano e proposta de Orçamento para o ano de 2023

1. Embora tenha sido respeitado o direito de oposição em relação à CDU, sobre a consulta prévia sobre propostas do respectivo plano e orçamento, o documento foi entregue por nós no dia 11/11/2022, conforme o solicitado.
2. Contudo, verificamos que o documento em referência já tinha sido elaborado pelo executivo com a data de 08/11/2022, pelo que a apresentação das nossas propostas, apenas serviram de um pró-forma, não sendo consideradas, o que lamentamos.
3. O que afirmamos nos pontos 1 e 2, foi no pressuposto de que a reunião que se iria realizar no dia 29/11/2022 para discussão e aprovação do referido documento tivesse sido efectuada naquela data, o que não se verificou, pela retirada deste ponto da O.T, solicitada pelo Presidente da Junta, alegando alterações a efectuar ao respectivo documento.
4. Pelo motivo indicado no ponto 3, o Presidente da Junta, enviou com a data de 5/12/2022, um projecto de novo documento, para que o direito de oposição fosse respeitado, enviando sugestões, correções, ou pedidos de alteração, até ao dia 15/12/2022.
5. No que diz respeito à CDU, informamos que as nossas propostas já tinham sido enviadas no dia 11/11/2022, conforme fizemos referência no ponto 1, nada tendo acrescentar para o efeito.
6. Todavia, perante o novo plano agora apresentado com a data de 16/12/2022, não teve qualquer alteração em relação ao projecto então apresentado, que mais uma vez, serviu somente de pretexto para ouvir o direito de oposição, não considerando, contudo, qualquer proposta da CDU.
7. Abordando agora o respectivo documento, verificamos que perante as opções do plano, não vislumbramos em termos concretos no seu plano de actividades, alterações dignas de registo, nomeadamente na área social, tendo em consideração o aumento da inflação.
8. Assim, continuamos a verificar que as receitas e despesas correntes, o desvio é significativo, cujo a previsão do seu cumprimento é duvidosa, mesmo



atendendo ao carácter deste tipo de operações (empolamento das receitas e redução das despesas)

9. Quanto às receitas e despesas de capital, o seu desvio é no sentido inverso (menos receita e maiores despesas) o que apesar de tendo continuar a verificar-se o nível baixo de investimentos agravado pela practica recorrente de não execução de investimentos previstos.

10. É aqui, que se devia ver o seu empenho, a sua iniciativa e acção reivindicativa do Executivo da Junta de Freguesia junto da Câmara Municipal, tendo em consideração os investimentos apresentados, ficam muito à quem das necessidades da freguesia , tratando-se portanto de um orçamento de continuidade.

Assim perante o que acabamos de afirmar, a CDU votará contra o referido documento.

O eleito da CDU

Joaquim Azevedo

Pedrouços, 27 de Dezembro de 2022

Nota: Solicitamos que este documento conste em anexo à respectiva ata.

Azevedo

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PEDROUÇOS

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/12/2022

PRESENCAS E AUSÊNCIAS

Rui Paulo Aragão de Almeida	✓
António Carlos Pomar Santos Neves Matos	✓
Inês Santos Ferreira	✓
António Agostinho Oliveira Félix – faltou Maria Alice Mota Cordeiro Medeiros - CC 09811595 22x6	✓
António de Almeida Teixeira	✓
Tiago Filipe Marques Lopes	✓
Rui Manuel Oliveira Santos	✓
José Augusto Silva Pinho	✓
Lara Manuel Tavares Fonseca Silva Formosinho	X
Sara Maria da Silva Queijo	✓
Hugo Miguel Gomes Salgueiro	X
Flávia Augusta Silva Teixeira	✓
Joaquim Fernando Silva Azevedo	✓

**O Presidente da Assembleia de
Freguesia de Pedrouços**

MOVIMENTO INDEPENDENTE

HUGO SALGUEIRO. POR PEDROUÇOS.



see 2
K.
F

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, Rui Aragão,

Assunto: Oposição à realização da Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, do dia 27 de Dezembro de 2022 – Artigo 51.º (Lei 75/2013 de 12 de Setembro)

Pedrouços, 27 de Dezembro de 2022

Relativamente à resposta de V. Ex.^ª, recebida em 22 de Dezembro de 2022, sobre o assunto: “Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, do dia 27 de Dezembro 2022 - Opções do Plano para o ano de 2023 e Proposta de Orçamento para o ano de 2023” que, desde já agradecemos, verificamos que de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro:

- O artigo 11.º (Sessões ordinárias), n.º 1, refere que: “A assembleia de freguesia reúne em quatro sessões ordinárias anuais, em abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.”
- E o n.º 2, do referido artigo, refere que: “A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º”.

Procedendo à interpretação do artigo e, respeitando a sua posição e interpretação, é nosso entendimento, salvo melhor opinião, que o legislador impõe, ainda que de forma implícita, que a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, devem ter lugar na quarta sessão ordinária da Assembleia de Freguesia.

Subentendemos que, o legislador, na redação do n.º 2, do artigo 11.º, utiliza o termo “devem ter lugar” não como V. Ex.^ª disse para “indicador do caminho”, mas como “estar obrigado a” pois, ao contexto do n.º 2, não podemos desassociar o n.º 1, nem a exceção prevista no artigo 61.º.

MOVIMENTO INDEPENDENTE

HUGO SALGUEIRO. POR PEDROUÇOS.



- O artigo 61.º (Aprovação especial dos instrumentos previsionais), refere que: “A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano”.

Entendemos que, o legislador, com essa exceção quis permitir que, o executivo eleito, após a realização das eleições intercalares de novembro ou dezembro, não fique “preso” a um orçamento que não é o seu permitindo, caso entenda, submeter ao órgão deliberativo, numa sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, a “sua” aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização das eleições. A exceção prevista no artigo 61.º quando refere “... até ao final do mês de abril do referido ano”, faz uma clara alusão, ainda que de forma implícita, à primeira sessão ordinária.

A possibilidade de, em caso de eleições intercalares, o executivo eleito, apresentar as opções do plano e a proposta de orçamento em sessão ordinária ou extraordinária, fez com que o legislador, salvo melhor opinião, no artigo 11.º, n.º 2, não utilizasse outra expressão que colocasse em dúvida a exceção prevista no artigo 61.º.

Nesse sentido, tendo em conta a comunicação que enviamos a V. Ex.ª, em 21 de Dezembro de 2022, voltamos a destacar os seguintes pontos:

- O Ponto 3.3 foi retirado da Ordem de Trabalhos, da Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Pedrouços, do dia 29 de Novembro de 2022, a pedido do Órgão Executivo, com o argumento de que, à data, os referidos projetos, careciam de alterações.

- Apesar da retirada do Ponto 3.3 da Ordem de Trabalhos ter sido colocado a votação, na Assembleia de Freguesia de Pedrouços, essa decisão, foi promovida pelo Órgão Executivo. Deduzimos que, aquando desta tomada de posição, estivessem salvaguardados os procedimentos legais futuros.

- Ressalvamos que o Orçamento não foi reprovado, em Sessão Ordinária e, dessa forma, o mesmo, não poderá ser revisto em Sessão Extraordinária, da Assembleia de Freguesia de Pedrouços.

- Tendo já sido realizadas as quatro Sessões Ordinárias para o ano de 2022, previstas na Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro cuja quarta e última Sessão Ordinária foi realizada e concluída em 29 de Novembro de 2022, *constatamos que os documentos em assunto não foram colocados à votação em sessão devida como refere o artigo 11º alínea 2 “...a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61”*,

MOVIMENTO INDEPENDENTE

HUGO SALGUEIRO. POR PEDROUÇOS.



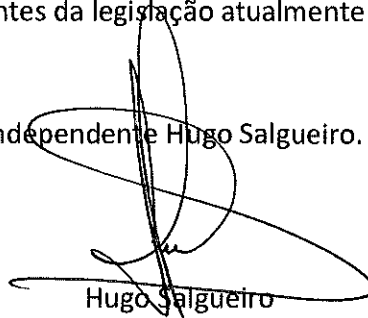
Fica demonstrado que, a razão fundamental para a retirada do ponto da ordem de trabalhos, foi a nossa denúncia sobre o não cumprimento do DIREITO DE OPOSIÇÃO (Artigo 1.º); o DIREITO À INFORMAÇÃO (Artigo 4.º), o DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA (Artigo 5.º), o DIREITO DE PARTICIPAÇÃO (Artigo 6.º), em conformidade com a Lei n.º 24/98 de 26 de Maio; e nos termos dos artigos 114.º, 161.º, alínea c), 164.º, alínea h) e 166.º, n.º3, e do artigo 112.º, n.º5, da Constituição da República Portuguesa.

Constatamos ainda que, em relação ao exercício do Estatuto do Direito de Oposição, que a Lei consagra, recebemos uma comunicação, por parte do Órgão Executivo, no dia 22 de Dezembro de 2022, em resposta às propostas, sugestões e questões que apresentamos. Considerando que, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, para o ano de 2023, foram fechadas na reunião do Órgão Executivo, no dia 16 de Dezembro de 2022, achamos desnecessária a sua refutação. Independentemente das nossas reservas, em relação à possibilidade de as Opções do Plano para o ano de 2023 e a Propostas de Orçamento para o ano de 2023, serem apresentadas e votadas em sessão extraordinária (não se verificando, no caso concreto, a exceção prevista no artigo 61.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro), o movimento independente não quis deixar de exercer o seu estatuto de direito de oposição.

Desta forma, tendo em conta o exposto, as dúvidas suscitadas e não sanadas e a forte possibilidade de consumação de uma ilegalidade, declaramos a nossa oposição à realização da sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, do dia 27 de Dezembro de 2022, invocando o artigo 51.º (Convocação ilegal de sessões ou reuniões), de acordo com a Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Nota: Em tudo o que não esteja previsto na presente comunicação, ou que ela contrarie, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

P/Movimento Independente Hugo Salgueiro. Por Pedrouços.



Hugo Salgueiro



Declaração de voto

Opções do Plano e proposta de Orçamento para o ano de 2023

1. Embora tenha sido respeitado o direito de oposição em relação à CDU, sobre a consulta prévia sobre propostas do respectivo plano e orçamento, o documento foi entregue por nós no dia 11/11/2022, conforme o solicitado.
2. Contudo, verificamos que o documento em referência já tinha sido elaborado pelo executivo com a data de 08/11/2022, pelo que a apresentação das nossas propostas, apenas serviram de um pró-forma, não sendo consideradas, o que lamentamos.
3. O que afirmamos nos pontos 1 e 2, foi no pressuposto de que a reunião que se iria realizar no dia 29/11/2022 para discussão e aprovação do referido documento tivesse sido efectuada naquela data, o que não se verificou, pela retirada deste ponto da O.T, solicitada pelo Presidente da Junta, alegando alterações a efectuar ao respectivo documento.
4. Pelo motivo indicado no ponto 3, o Presidente da Junta, enviou com a data de 5/12/2022, um projecto de novo documento, para que o direito de oposição fosse respeitado, enviando sugestões, correções, ou pedidos de alteração, até ao dia 15/12/2022.
5. No que diz respeito à CDU, informamos que as nossas propostas já tinham sido enviadas no dia 11/11/2022, conforme fizemos referência no ponto 1, nada tendo acrescentar para o efeito.
6. Todavia, perante o novo plano agora apresentado com a data de 16/12/2022, não teve qualquer alteração em relação ao projecto então apresentado, que mais uma vez, serviu somente de pretexto para ouvir o direito de oposição, não considerando, contudo, qualquer proposta da CDU.
7. Abordando agora o respectivo documento, verificamos que perante as opções do plano, não vislumbramos em termos concretos no seu plano de actividades, alterações dignas de registo, nomeadamente na área social, tendo em consideração o aumento da inflação.
8. Assim, continuamos a verificar que as receitas e despesas correntes, o desvio é significativo, cujo a previsão do seu cumprimento é duvidosa, mesmo



atendendo ao carácter deste tipo de operações (empolamento das receitas e redução das despesas)

9. Quanto às receitas e despesas de capital, o seu desvio é no sentido inverso (menos receita e maiores despesas) o que apesar de tendo continuar a verificar-se o nível baixo de investimentos agravado pela practica recorrente de não execução de investimentos previstos.
10. É aqui, que se devia ver o seu empenho, a sua iniciativa e acção reivindicativa do Executivo da Junta de Freguesia junto da Câmara Municipal, tendo em consideração os investimentos apresentados, ficam muito à quem das necessidades da freguesia , tratando-se portanto de um orçamento de continuidade.

Assim perante o que acabamos de afirmar, a CDU votará contra o referido documento.

O eleito da CDU

Joaquim Azevedo

Pedrouços, 27 de Dezembro de 2022

Nota: Solicitamos que este documento conste em anexo à respectiva ata.

Azevedo